

racional distrital de Setúbal Alcino Monteiro Marques, no comandante operacional distrital de Viana do Castelo António Costeira Antunes, no comandante operacional distrital de Vila Real Carlos Manuel Gomes Matos da Silva e no comandante operacional distrital de Viseu António César Silva Rodrigues da Fonseca, no âmbito da administração dos respectivos Comandos Distritais, e atenta a imprevisibilidade das deslocações a efectuar, a competência para autorizar deslocações em serviço oficial em território nacional dos titulares dos cargos da estrutura operacional, funcionários e demais colaboradores afectos a cada um dos CDOS, durante o ano de 2007.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelos comandantes operacionais distritais, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 24 de Abril de 2007 e até à data de publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

16 de Agosto de 2007. — O Director Nacional de Recursos de Protecção Civil, *José Gamito Carrilho*.

Despacho n.º 20 691/2007

Condução de viaturas afectas à ANPC

Considerando que a Autoridade Nacional de Protecção Civil, para além dos serviços situados na sua sede em Carnaxide (ANPC), actua através de 18 comandos distritais de operações de socorro e exerce a tutela de cerca de 450 corpos de bombeiros do continente;

Considerando ainda que a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) não dispõe de motoristas que assegurem, em permanência e em tempo oportuno, a condução das viaturas necessárias à prossecução das tarefas que lhe incumbem, em especial, de protecção e socorro das pessoas e bens;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, determino:

1 — Nas missões de serviço em que se verifique a inexistência de motoristas e mediante prévia designação do respectivo director, comandante, chefe ou coordenador, é autorizada a condução das viaturas afectas à ANPC pelo pessoal a prestar serviço na ANPC, portador de título de condução válido, independentemente do vínculo jurídico laboral.

2 — O pessoal referido no número anterior que, ao abrigo do presente despacho, conduzir viaturas afectas à ANPC em missões de serviço, fica abrangido pelo disposto nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 20 692/2007

Aprovação dos equipamentos a utilizar nos testes de rastreio na saliva

Considerando que o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Alcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, determina que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de rastreio

na saliva, a efectuar pelas entidades fiscalizadoras na via pública no âmbito da fiscalização da condução sob influência de substâncias psicotrópicas, sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Assim, nos termos do disposto no citado n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Alcool ou Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, determina-se o seguinte:

Só podem ser utilizados pelas entidades fiscalizadoras, no rastreio da presença, na saliva dos condutores, de substâncias psicotrópicas, os modelos de equipamentos que realizem testes rápidos na saliva e obedeçam às seguintes características:

- a) Se encontrem acondicionados em invólucros individuais estanques que permitam a sua conservação à temperatura ambiente;
- b) Sejam descartáveis, após uma utilização;
- c) Sejam de fácil manuseamento e leitura e não obriguem à utilização de equipamentos ou de meios adicionais para a obtenção do resultado, o qual deve ser dado pelo próprio instrumento;
- d) Sejam fornecidos com instruções de utilização traduzidas em português;
- e) Possuam capacidade de avaliação qualitativa dos quatro grupos de substâncias — anfetaminas, opiáceos, cocaína e cannabis — previstas na Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio;
- f) Respeitem regras de higiene e de segurança na recolha da amostra e na utilização da amostra de saliva, sendo fácil o seu manuseamento;
- g) Não careçam de mais do que dez minutos para a recolha da amostra de saliva e possuam forma de conservação da amostra recolhida;
- h) Forneçam o resultado qualitativo no prazo máximo de 30 minutos após o termo da recolha da amostra.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, e do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Alcool ou Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, aprovo por um período de um ano, para utilização na fiscalização do trânsito, os equipamentos que, após realização da respectiva análise, se encontram aptos para serem utilizados nos testes de rastreio na saliva, das marcas e dos modelos seguintes:

- a) *Branan Oratec III*;
- b) *Securetec Drug Wipe 5*;
- c) *Acon Multi Drug Multi-Line Twist Screen Test Device*;
- d) *Drager Drug Check*;
- e) *Avitar Oralscreen Drugometer*;
- f) *Dialab Diaquick Doa-Saliva Multi 6*.

15 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Listagem n.º 232/2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se pública a lista de adjudicações de obras públicas referentes ao ano de 2006:

Designação da obra pública	Forma de atribuição	Valor com IVA (euros)	Adjudicatário
Reparação da cobertura no edifício principal na Esquadra de Ovar.	Ajuste directo	9 510,60	Irmãos Pinho Resende, L. ^{da}
Reparação e recuperação do edifício das instalações da 1.ª Divisão — COMETLIS.	Ajuste directo	42 909,72	MIU — Gabinete Técnico de Engenharia, L. ^{da}
Colocação de vedações nos repetidores de Valongo e de Santo Tirso.	Ajuste directo	2 722,50	Serralharia Fernando Ferreira, L. ^{da}
Construção de ramais de gás no edifício da Bela Vista — COMÉTPOR.	Ajuste directo	5 437,01	RAPIDGÁS, L. ^{da}
Reparação e colocação de janelas no Edifício de Simulação Criminal na EPP — Torres Novas.	Ajuste directo	1 127,72	FICAAT, L. ^{da}
Conservação e isolamento da oficina do Departamento de Comunicações — Direcção Nacional.	Ajuste directo	6 923,62	GIMANCE, L. ^{da}
Conservação e impermeabilização do edifício do Comando de Polícia de Bragança.	Ajuste directo	968	NORDISTELAS, L. ^{da}
Reparação da canalização na Esquadra de Santana — CR Madeira.	Ajuste directo	5 347,50	Metalúrgica Progresso da Madeira.
Reparação da canalização na Secção Policial de Guimarães.	Ajuste directo	4 596,49	TEISIL, L. ^{da}
Alteração e colocação de divisórias na Divisão de Recrutamento em Belas.	Ajuste directo	11 508,31	Sociedade de Construções SANDILOR, L. ^{da}